



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa **RESTAURANTE E LANCHONETE CARTAXO - LTDA**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, Cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Profº. Roberto de Souza Rodrigues, CPF nº 014.193.637-19, RG nº 082389016 IFP/RJ, Matrícula SIAPE: 2452375, nomeação D.O.U de 31 de março de 2021, p.01, seção 02, e a empresa **RESTAURANTE E LANCHONETE CARTAXO - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.642.070/0001-01, sediada na Rua Doutor Renato Vasconcelos, nº 28 A, Cosmos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.060-605, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Ana Claudia Cartaxo Vincler Batista**, identidade nº 08.461.193-8, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº 006.126.097-58, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23083.043143/2019-57**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento nos da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e do reajuste do preço previstos na Cláusula Sétima (Da Vigência do Contrato) do contrato e na Cláusula Décima Terceira (Do Reajuste de Preços), do Contrato nº 17/2022
- 1.2 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024**.
- 1.3 Por meio do presente Termo Aditivo, fica reajustado o valor mensal do Contrato passando de R\$ 929,17 (novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), para **R\$ 857,43** (oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). Tendo em vista o decréscimo de R\$ 71,74 (setenta e um reais e setenta e quatro centavos) em virtude do reajuste do aluguel, através do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), no percentual de aproximadamente -7,72 % (menos sete vírgula setenta e dois por cento), índice aplicado, referente ao mês julho/2023.
- 14 Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o valor do KG da refeição passando de R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos), para **R\$ 39,39** (trinta e nove reais e trinta e nove centavos). Tendo em vista o acréscimo de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) em virtude do reajuste do preço da alimentação, através do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no percentual de aproximadamente 3,86 % (três vírgula oitenta e seis por cento), índice aplicado, referente ao mês junho/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, e a Cláusula Sétima (Da Vigência do Contrato) do contrato, para a prorrogação, e a Cláusula Décima Primeira (Do Reajuste de Preços) do Contrato, para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

- 3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 17/2022 firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
- 3.1.1 Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto no contrato, desde que atendidas às exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 20____.

ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:014193
63719

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Dados: 2023.08.10 08:19:38 -03'00'

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA CARTAXO VINCLER BATISTA
Data: 09/08/2023 13:56:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESTAURANTE E LANCHONETE CARTAXO - LTDA
CNPJ nº 24.642.070/0001-01
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: _____ CPF: _____

Ass.: _____

Documento assinado digitalmente
Nome Legível: **gov.br** ANA CLAUDIA DA SILVEIRA ALEIXO
Data: 14/08/2023 17:14:32-0300
Ass.: _____ CPF: _____